



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

L E I Nº 922, de 3 de novembro de 1967

Regulamenta construção de prédios
na Praça Monsenhor Marcondes.

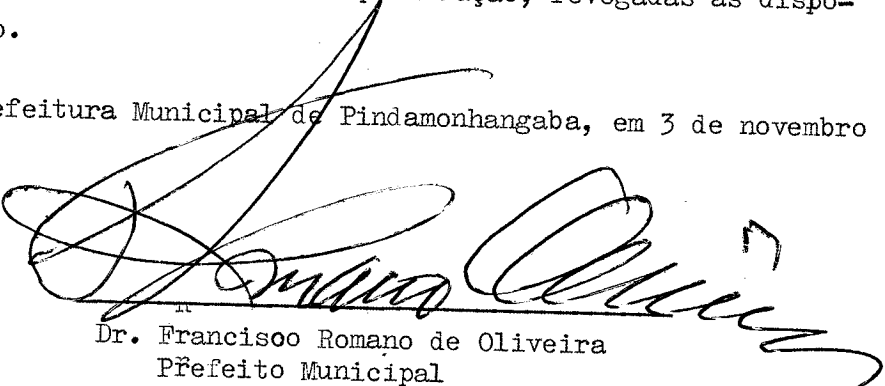
Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba Decreta e êle Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitida a construção de prédios de um andar, além do térreo, na Praça Monsenhor Marcondes, e nas demais vias públicas constantes da Lei nº 717, de 9 de junho de 1964, desde que os edifícios se destinem/ ao uso exclusivo de repartições públicas federais, estaduais e municipais, assim como de autarquias ou de sociedades de economia mista.

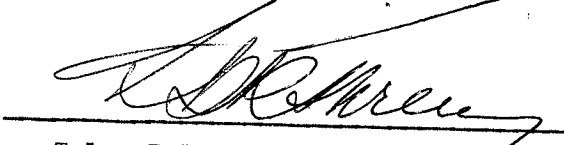
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1967.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 3 de novembro


Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 3 de novembro de 1967.


Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.

X